



São Paulo, 19 de agosto de 2020.

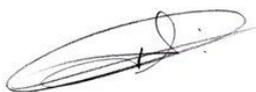
**Ao Ilmo. Sr.
Dr. CLÁUDIO PEREIRA BICUDO
Membro Titular - SBCP**

Prezado Doutor,

Nos termos do Relatório Conclusivo do Processo Sindicante nº 009/2018, proferido pelo **Departamento de Defesa Profissional (DEPRO)** da **Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP)**, em 07 de agosto de 2020, V.S. foi responsabilizado por infração aos artigos 2º e 11º do Regimento Interno da SBCP, bem como aos artigos da Resolução CFM nº 1.974/2011 e 2.126/2015 e ao artigo 75 do Código de Ética Médica. Nos moldes do Artigo 68 – Inciso III do Estatuto da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, notificamos V.S. dá pena de **“SUSPENSÃO DE DIREITOS E PRERROGATIVAS PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, COM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO OFICIAL DA SBCP”**.

Assim, esta Diretoria Executiva Nacional - SBCP, dando cumprimento ao Artigo 73 do Estatuto – SBCP, e executando aquela referida decisão, **NOTIFICA** que V.S. será **SUSPENSO PELO PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES**, no PLASTIKO´S nº 224 (edição ABR-JUN 2020), e *site* da SBCP.

Em tempo deve V.S. abster-se da prática da falta cometida ou qualquer infração ao Regimento Interno – SBCP; Estatuto – SBCP e o Código de Ética Médica, sob pena de vir a sofrer as sanções pertinentes pela reincidência.


Dênis Calazans Loma
Presidente


Leandro da Silva Pereira
Secretário Gera


Antonio Carlos Vieira
Tesoureiro Geral